

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BALANÇO DE ACTIVIDADES DO
5.º GOVERNO CONSTITUCIONAL NO

SECTOR DE EDUCAÇÃO

Fundação Cuidar o Futuro

Lisboa - Dezembro 1979



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BALANÇO DE ACTIVIDADES

DO

V GOVERNO CONSTITUCIONAL

Fundação Cuidar o Futuro





ÍNDICE

	pág.
Introdução	1
Apresentação genérica de aspectos mais relevantes da actividade desenvolvida	3
Administração Central	3
Actividades preparatórias do início do ano lectivo de 1979/1980 em tempo normal	4
Educação Pré-escolar	4
Ensino Básico	4
Ensino Secundário	5
Ensino Superior	5
Educação Especial	7
Ensino de Português no Estrangeiro	7
Ensino Artístico	8
Ensino Particular e Cooperativo	8
Educação de Adultos	8
Gestão e formação dos Educadores de Infância e do Pes- soal Docente e Técnico dos Estabelecimentos de Ensino..	9
Gestão das Escolas	10



pág.

Actividades de Apoio ao Sistema formal de ensino	10
Política Desportiva	11
Associativismo Juvenil	11
Cooperação Internacional	12
Quadros-síntese de execução	13
Legenda	14
Administração Central	15
Actividades preparatórias do início do ano lectivo de 1979/80 em tempo normal	18
Educação Pré-escolar.....	19
Ensino Básico	20
Ensino Secundário.....	21
Ensino Superior	23
Educação Especial	29
Ensino Português no Estrangeiro	30
Ensino Artístico	31
Ensino Particular e Cooperativo	32
Educação de Adultos	33
Gestão e formação de Educadores de Infância e do Pes- soal Docente dos Estabelecimentos de Ensino	35
Gestão das Escolas	38



pág.

Actividades de Apoio ao Sistema formal de ensino	40
Política Desportiva	41
Associativismo Juvenil	43
Cooperação Internacional	44

Fundação Cuidar o Futuro

INTRODUÇÃO



Após a apresentação, na Assembleia da República, do Programa do V Governo Constitucional, o Ministério da Educação divulgou um Programa de Actividades de que constava o conjunto de objectivos, acções e medidas legislativas que se pretendia desenvolver no horizonte temporal do Governo, para além do processo de gestão dos assuntos correntes.

Esse Programa de Actividades constituiu um guia funcional, sendo a sua realização uma constante preocupação de todo o Ministério.

Obviamente que nele se não esgotou toda a actividade governativa, pois, foram projectadas e realizadas outras medidas e acções que se tornaram necessárias ao funcionamento do sistema educativo.

Terminado o período de Governo, parece conveniente fazer um balanço da actividade desenvolvida, em jeito de relatório de execução material, tomando como referência comparativa a proposta inicial.

As curtas notas que a seguir se apresentam e os quadros-síntese de realização constituem esse balanço.

A acção da equipa governamental do Ministério da Educação foi orientada por três preocupações fundamentais: isenção, exigência e realismo.

Isenção manifestada pela disponibilidade em acolher sugestões e protestos e em aceitar as pessoas com as suas ideias e a sua maneira de ser.

Exigência na qualidade e quantidade do trabalho realizado que a equipa governamental impôs a si própria e procurou que fosse correspondida por parte dos serviços.

Realismo perante o país que somos e as condições especiais em que fomos Governo: um Governo deste país e não de outro; Governo por 5 meses e não por 4 anos; Governo no final de 1979 e não em 1976 ou no ano 2 000.

Julga-se que as preocupações enunciadas foram essenciais para o cumprimento dos objectivos enunciados no Programa de Actividades e assinala-se, com alguma satisfação, o elevado índice de execução da proposta de trabalho. É certo que uma ou outra acção acabou por não se concretizar, que um ou outro projecto se diferiu no tempo; mas tem-se a convicção segura de que, mesmo sendo exigente, se pode concluir por uma afirmação de dever cumprido.

Isso deve-se, antes de mais, ao entusiasmo e dedicação invulgares de todos os Serviços e funcionários do Ministério.



APRESENTAÇÃO GENÉRICA DE ASPECTOS MAIS
RELEVANTES DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA



O balanço das actividades desenvolvidas no sector Educação no âmbito do V Governo Constitucional aparece, resumido, nos quadros-síntese que adiante se apresentam.

Entretanto, fazem-se algumas observações sobre o que foi mais relevante em cada uma das áreas.

Administração Central

No que respeita a aspectos funcionais da administração central, realizaram-se esforços de melhoria técnica, tanto no domínio da gestão de pessoal, como no da elaboração orçamental, os quais se orientaram para uma sistematização de processos e uma tentativa de gestão por objectivos.

Especial atenção mereceu o problema da formação de pessoal, tendo-se realizado um estudo de análise global de situação e preparado um projecto de formação de técnicos de planeamento, em colaboração com a UNESCO.

Esta preocupação com os técnicos de planeamento inseriu-se no propósito de reforço das estruturas de planeamento sectorial, cuja principal expressão foi o projecto de reorganização do gabinete sectorial de planeamento, concretizada em diploma que se encontra em tramitação constitucional.

Actividades preparatórias do início do ano lectivo 1979/80 em tempo normal.

Neste âmbito assegurou-se a elaboração e publicação de legislação em falta, mais sensível quanto aos concursos para docentes das escolas do magistério primário e quanto aos exames de transição nos cursos complementares; e a reconcepção da orgânica da terceira fase dos concursos para professores dos ensinos preparatório e secundário. Paralelamente, intensificou-se a colocação de docentes, tornando possível começar o ano lectivo em tempo normal, o que não acontecia há muitos anos. E, se nem sempre as estruturas físicas de algumas escolas se apresentaram nas melhores condições, haverá que ter em conta que, quando a equipa do Ministério da Educação entrou em funções, ainda vários planos financeiros não se encontravam aprovados, o que originou atrasos irrecuperáveis. E outro tanto sucedeu quanto ao M.H.O.P., onde aliás outras dificuldades se acumularam.

Fundação Cuidar o Futuro

Educação pré-escolar

Na área da educação pré-escolar procurou pôr-se termo à indefinição, que vinha prevalecendo desde há alguns anos. Foram elaborados e aprovados os Estatutos dos Jardins-de-Infância e das Escolas Normais de Educadores de Infância, como regulamentação das Leis 5/77 e 6/77 e foi dinamizado o Plano Nacional de Educação Pré-Escolar, como inventariação de dados, estudo de toda a problemática, definição de responsabilidades e competências e determinação de um planeamento de acções a médio e a longo prazo.

Ensino Básico

Na perspectiva do ensino básico, o cumprimento da escolaridade obrigatória constituiu a preocupação de fundo. Enfrentando



/...

medidas que anulavam o apoio financeiro aos transportes escolares, foi possível, por uma decisão de excepção do Conselho de Ministros, estabelecer a gratuidade desses transportes. Na sequência, por decreto-lei definiu-se uma política, a curto e a médio prazo, de reforço da universalidade, da obrigatoriedade e da gratuidade do ensino básico, visando todas as crianças portuguesas, inclusivê as abrangidas pelo ensino especial e as dispersas pelas comunidades portuguesas no estrangeiro.

Ainda num campo de actuação comum ao ensino secundário, promoveu-se a estabilização de planos de estudo e programas até 1985 e, complementarmente, dinamizaram-se os concursos para manuais escolares com validade trienal; e lançaram-se estudos relativos à avaliação e articulação horizontal e vertical das matérias de ensino.

Ensino Secundário

Fundação Cuidar o Futuro

No ensino secundário, os estudos de organização curricular traduziram-se ainda no lançamento de um estudo a médio prazo de reconcepção do ensino secundário unificado, com vista a uma generalização a partir de 1985; na reestruturação do ensino secundário nocturno, dando-lhe flexibilidade e adequando-o às necessidades do País e dos estudantes; na definição programada do 12º ano e respectiva implantação; na redefinição do 11º ano; e na realização, em colaboração com a S.E.P.E., de experiências-piloto de formação pré-profissional e profissional.

Ensino Superior

Das múltiplas acções levadas a efeito no âmbito do ensino superior destacam-se as relacionadas com o reforço de uma política de consolidação do ensino superior, com a reorganização da estrutu-



ra e condições de funcionamento de alguns cursos de licenciatura , com a definição da orgânica dos serviços sociais do ensino superior, com o reforço da autonomia administrativa, das universidades, com a regulamentação dos graus e diplomas a atribuir pelo ensino superior e conseqüentemente o lançamento dos cursos de mestrado, com a aprovação do estatuto da carreira docente universitária, com o início do ano propedêutico e com a transformação do INIC no Instituto Nacional de Investigação Científica Universitária.

O reforço de uma política de consolidação do ensino superior concretizou-se fundamentalmente através do lançamento do ensino politécnico, da transformação do Instituto Universitário de Évora em Universidade de Évora, da prorrogação do regime de instalação de estabelecimentos de ensino superior e da criação das Faculdades de Arquitectura na U.T.L. e na U.P..

A reorganização da estrutura e condições de funcionamento de alguns cursos de licenciatura consistiu antes de mais na reorganização, a nível do país do ensino das ciências sociais. Além disso reorganizou-se os planos dos estudos do Instituto Superior de Agronomia, do Instituto Superior de Educação Física do Porto e da Faculdade de Economia da Universidade do Porto; procurou-se ainda proceder à articulação entre a carreira docente universitária e a carreira médica hospitalar.

A definição da orgânica dos serviços sociais do ensino superior e o reforço da autonomia administrativa das universidades foram duas acções fundamentais para o bom funcionamento das universidades levadas a efeito pelo Governo. A aprovação do estatuto da carreira docente universitária, diploma cuja publicação já se vinha arrastando desde o primeiro governo provisório, constituiu outro marco importante que certamente irá permitir à Universidade portuguesa acertar o passo com as universidades europeias.

Finalmente a publicação duma lei que regulamenta os graus e diplomas a atribuir pelo ensino superior e a criação de um órgão de coordenação da investigação universitária foram outras duas medidas de extrema importância para o futuro da universidade portuguesa. A primeira permitiu o lançamento dos cursos de mestrado e a segunda irá permitir uma completa coordenação na forma da passagem dos centros de investigação para as universidades.

Educação Especial

No âmbito da educação especial, assegurou-se a generalização do regime de atribuição de subsídios, proporcionando o funcionamento de vários novos centros de educação especial e a continuidade de outros já existentes. Uma vez que a Lei nº 66/79, que reconcepciona toda a educação especial e respectivas estruturas, só foi publicada em 4 de Outubro, para a respectiva regulamentação elaboram-se documentos de base e dinamizou-se um grupo de trabalho com representantes de todos os sectores implicados. Avançaram-se ainda algumas medidas quanto à formação pré-profissional de deficientes e à sua integração no mundo do trabalho.

Ensino de Português no Estrangeiro

O ensino de português no estrangeiro teve igualmente alguns momentos decisivos, que se vinham protelando há alguns anos. Elaborou-se e foi aprovado o Estatuto do professor do ensino português no estrangeiro e igualmente se redefiniram as estruturas de orientação, criando-se o Gabinete de Ensino Português no Estrangeiro, com a autonomia e flexibilidade indispensáveis a uma real dinamização deste sector.





Ensino Artístico

No que respeita ao ensino artístico, de um lado iniciou-se a fase de apreciação do projecto de Bases do Plano Nacional de Educação Artística, enquanto que, de outro, se concretizou a intenção anterior de criação de uma Direcção-Geral do Ensino Artístico.

Ensino Particular e Cooperativo

No campo dos ensinos particular e cooperativo, o problema de fundo, de óbvia complexibilidade, foi em princípio ultrapassado.

Tratou-se da regulamentação da Lei nº 9/79, lei de bases dos ensinos particular e cooperativo, em si mesma suscitadora de polémica. Concluiu-se um projecto de decreto-lei para as modalidades e graus de ensino não superior e o estudo do estatuto do ensino particular superior. O primeiro, sujeito a uma primeira apreciação em Conselho de Ministros, foi depois, dada a controvérsia inerente a muitos dos problemas, encaminhado para uma consulta generalizada às escolas e entidades interessadas, para além das previamente ouvidas.

Educação de Adultos

No âmbito da educação de adultos, a actividade de maior relevo situou-se na elaboração do diploma orgânico que cria a Direcção-Geral de Educação de Adultos, concretizando uma aspiração antiga de alguns anos. Com efeito, uma nova Direcção-Geral sucede à Direcção-Geral de Educação Permanente, cuja lei orgânica nunca foi elaborada, assim se garantido um suporte institucional básico para o lançamento do Plano Nacional de Educação de Adultos.

Diga-se, a esse respeito, que a alteração da designação não significa que a educação de adultos deixe de encarar-se numa perspectiva de educação permanente; pelo contrário, apenas pretende con-

feriu-se ao sistema uma lógica global de continuidade, ainda que com especificidade própria para cada serviço,

Gestão e Formação dos Educadores de Infância e do Pessoal Docente e Técnico dos Estabelecimentos de Ensino.



Quer no domínio da gestão, quer no da formação do pessoal docente e técnico das escolas se procurou igualmente enfrentar os problemas de fundo. Assim, através de aprovação de diplomas legais regulamentou-se a contratação plurianual de docentes e a respectiva formação em serviço, procedeu-se à unificação dos grupos docentes e alargaram-se os respectivos quadros, o que permitiu ainda programar toda a execução de concursos. Como complemento elaborou-se o projecto de criação do Instituto de Investigação e Inovação Pedagógica, com papel decisivo na orientação e coordenação da formação de professores. Aliás, concluíram-se os estudos relativos à definição de um modelo global de formação de professores-inicial em serviço e contínua, que apenas aguarda a definição, pela Assembleia da República, da Lei de Bases de Ensino, para o respectivo lançamento. Entretanto, sectorialmente, visaram-se todos os níveis de ensino; aprovou-se o Estatuto das Escolas Normais de Educadores de Infância e lançou-se um plano de reconversão de auxiliares de educação em educadores; reestruturou-se o Curso Especial das escolas do magistério primário; elaborou-se projecto de institucionalização dos animadores pedagógicos, essencial para a dinamização do ensino primário; definiram-se as carreiras do pessoal técnico das escolas, na resolução de um problema que se vinha arrastando desde 1975; conferiu-se nova regulamentação aos estágios de formação docente do ensino secundário e aos estágios em Macau; procedeu-se ao reestudo dos estágios dos ramos de formação educacional; e lançou-se o estatuto da carreira docente universitária, de há muito requerido e de evidente impacto.

Finalmente promoveu-se uma melhoria das condições de exercício profissional dos docentes, pelo ajustamento das suas letras na tabela da função pública.



Gestão das Escolas

A gestão das escolas foi reconhecida, em todos os níveis. Assim, quanto à chamada gestão democrática, a mesma foi definida para as escolas normais de educadores de infância, para o ensino primário e para os ensinos preparatório e secundário, circulando neste último caso os projectos de decreto-lei em consulta às escolas e entidades sindicais. Do mesmo modo racionalizou-se a gestão das escolas com secções agrícolas, proporcionando, para além da sua rentabilidade, uma acção formativa, em conjunto com o M.A.P., de efeitos imprevisíveis. Numa outra área resolveu-se um problema, que se protelava há mais de vinte anos. Definido, por diploma legal, a situação e a carreira do pessoal auxiliar de apoio das escolas. Acrescenta-se que nesta área se considera do maior impacto a futura acção do órgão agora criado, a Inspeção-Geral de Ensino, bem como dos inspectores de educação pré-escolar e de ensino primário particular, cujos primeiros cursos de formação foram agora definidos e iniciados.

Fundação Cuidar o Futuro

Actividades de Apoio ao Sistema Formal de Ensino

No âmbito da saúde escolar, foi concluído o projecto de lei orgânica da Direcção-Geral de Apoio Médico, ao mesmo tempo que eram realizadas as primeiras jornadas médicas dessa Direcção-Geral e o Primeiro Curso Internacional de Enfermagem Desportiva.

No plano da Acção Social Escolar, estabeleceu-se a gratuidade dos transportes escolares, ampliou-se o âmbito dos auxílios económicos e preparou-se a reorganização dos serviços sociais universitários.

Política Desportiva

De uma forma genérica, pode dizer-se que prosseguiram as acções correspondentes aos principais factores do desenvolvimento desportivo. Assim, apoiaram-se financeiramente grupos desportivos escolares (âmbito do desporto escolar) procedeu-se à elaboração da Lei Orgânica do Instituto Nacional dos Desportos e de medidas legislativas relativas ao Estádio Nacional e à segurança dos recintos desportivos e apoiou-se o desporto federado, assegurando a autonomia e responsabilidade das federações.

Num outro aspecto, incrementou-se a discussão do estudo da redefinição do regime jurídico entre o Estado e os organismos não-governamentais de carácter desportivo, do estudo da definição dos âmbitos da alta e média competição, bem como do plano nacional de instalações e equipamento desportivo devidamente coordenado.

Como acções pontuais, são de referir o seminário (Desporto Para Emigrantes", o protocolo com os Estados Unidos, a inauguração do IND em Lamego, da Sala de Musculação do IND em Lisboa e a assinatura de cedência das instalações do IQS em Lamego para Centro de Formação Regional do IND.

Associativismo Juvenil

De forma genérica, continuaram a apoiar-se associações, grupos juvenis e colectividades de cultura e recreio, numa perspectiva de incentivo ao espírito de iniciativa, criatividade e participação dos jovens no processo do seu próprio desenvolvimento e das comunidades onde estão inseridos.



A circunstância de nos encontrarm¹os no Ano Internacional da criança fez com que muitas actividades se inserissem na respectiva comemoração.

Cooperação Internacional

No âmbito da cooperação bilateral, as acções mais significativas visaram o incremento das relações com os novos países de expressão oficial portuguesa, sendo de salientar a autorização de numerosos contratos de cooperação e de deslocação de docentes, a concessão de bolsas a estudantes oriundos desses países e a publicação do "Estatuto do Cooperante".

No domínio da cooperação multi-lateral, há a salientar a criação do Gabinete Coordenador dos Projectos de Cooperação com o BIRD, em resolução de Conselho de Ministro, a preparação de um Seminário sobre problemas de Educação Especial, em colaboração com a OCDE, e o já referido programa de formação em técnicas de planeamento com o apoio da UNESO.

Como suporte da eficácia dos mecanismos de cooperação procedeu-se à elaboração de um projecto de diploma criando o Gabinete de Relações Internacionais no âmbito do Ministério, entendido como organismo de coordenação e dinamização.



QUADROS - SÍNTESE

DE

EXECUÇÃO

Fundação Cuidar o Futuro





L E G E N D A

Coluna 1 - Identificação da acção referenciada ao documento "Programa de Actividades do Ministério da Educação no âmbito do Programa do V Governo Constitucional" (1)

Coluna 2 - Designação da acção

Coluna 3 - Concretização da acção: Decreto-Lei, Despacho, Portaria, Estudo, Relatório, Proposta, etc.

Coluna 4 - Situação:

- A - Diploma publicado
- B - Diploma em tramitação constitucional
- C - Diploma concluído para iniciar tramitação
- D - Diploma em fase de consulta
- E - Acção concluída
- F - Em curso

(1) Em sequência, são assinaladas outras acções que, embora não previstas no Programa de Actividades, foram também realizadas.

3. 1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.1.1.	Prosseguimento das actividades de descentralização e desconcentração da administração da educação	Resolução do Conselho de Ministros nº 341/79, de 31.10 Despacho nº 312/79 de 6.12, do M.E.	A
3.1.2.	Reforço das estruturas de planeamento sectorial da educação e conseqüente reorganização da Gabinete de Estudos e Planeamento.	Decreto-Lei	B
3.1.3.	Revisão da política de construção escolar, com articulação entre os departamentos interessados.		Adiado
3.1.4.	Reconsideração dos processos de gestão e formação do pessoal dos Serviços Centrais.	Estudos; Despacho nº 294/79, de 2.11, do M.E. Relatório	E
3.1.5.	Prosseguimento dos trabalhos preparatórios relativos à elaboração de um projecto de Reforma Global do Sistema Educativo	Despacho nº 308/79, de 4.12., do M.E.; Nova versão de relatório anterior	E
3.1.6.	Estudos de orientação das estruturas e processos de gestão participativa por objectivos e de controlo físico e financeiro da execução dos diferentes orçamentos.	Ver 3.1.10.	
3.1.7.	Continuação dos trabalhos de integração da informática na gestão do pessoal e dos equipamentos e na gestão financeira.		Adiado



3.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.1.8	Estudos conducentes à reorganização dos Serviços da Administração Central, incluindo revisão de algumas leis orgânicas.	ver 3.1.2. 3.11.4. 3.1.9. 3.14.5. 3.7.5. 3.15.5. 3.8.2. 3.15.8. 3.9.4. 3.17.5. 3.11.1.	
3.1.9.	Estudos visando a reconcepção dos Serviços de Inspeção.	Decreto-Lei	B
3.1.10.	Preparação técnica das propostas de orçamento para 1980.	Ensaio de metodologia (1º relatório)	E
3.1.11.	Elaboração de estudos preparatórios para a preparação de um Plano de Médio Prazo.		Adiado
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
<h2>Fundação Cuidar o Futuro</h2>			
3.1.12.	Regulamentação da Comissão da Rede Escolar.	Despacho nº334/79, de 26.12., do M.E.	B
3.1.13.	Regulamentação da Auditoria Jurídica do Ministério	Decreto-Lei	B
3.1.14.	Regulamentação dos dispositivos de vigilância, segurança e prevenção de edifícios.	Despacho nº 18/79, de 2.10, do SEAE. Projectos de Regulamento	F
3.1.15.	Reorganização da Secretaria-Geral do Ministério	Despacho nº336/79, de 26.12., do M.E.	F
3.1.16.	Revisão da política de documentação e informação do Ministério	Despacho nº302/79, de 19.11., do M.E. Despacho nº 23/79, de 6.11., do SEAE.	F



3.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.1.17.	Uniformização da metodologia da recolha de dados estatísticos e modo de divulgação.	Despachos nº15/79, de 26.9. e nº28/79, de 17.12., dos SEAE e SEEBS	E
3.1.18.	Implementação de mecanismos que possibilitam melhores comunicações entre a equipa deliberativa do Ministério e os Grupos de Trabalho ou comissões.	Despacho nº 295/79, de 26.12., do M.E.	
3.1.19.	Definição de princípios orientadores da reorganização estrutural do Ministério.	Despacho conjunto nº 297/79, de 2.11., do M.E. e da SEAP	
3.1.20.	Publicações relativas à estrutura do Ministério e ao sistema de ensino	Edição do Manual do Ministério e do guia do Sistema	E

Fundação Cuidar o Futuro



3.2. ACTIVIDADES PREPARATÓRIAS DO INÍCIO DO ANO LECTIVO DE 1979/1980
EM TEMPO NORMAL

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.2.1.	Intensificação dos trabalhos de preparação das estruturas físicas	Despacho nº 105/79, de 20/9/79, do S.E. E.B.Secundário	E
3.2.2.	Desenvolvimento das acções tendentes a garantir a existência de recursos humanos e materiais em tempo oportuno	Despacho nº 110/79, de 5/10/79, do S.E. E.B.Secundário	E
3.2.3.	Regulamentação dos concursos para professores das escolas do magistério primário e correspondente definição de habilitações	D.L. nº 369/79, de 5/9/79 e Portaria 477/79, de 5/9/79	A
3.2.4.	Redefinição da 3 ^ª fase dos concursos para professores dos ensinos preparatório e secundário	Despacho nº 102/79, de 19/9/79, do S.E. E.B.Secundário	E
3.2.5.	Regulamentação de exames de transição	Despacho nº 94/79, de 5/9/79, do S.E. E.B.Secundário	E



3.3. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.3.1.	Elaboração do Estatuto dos Jardins de Infância	Decreto-Lei	B
3.3.2.	Elaboração do quadro dos educadores de infância	Decreto-Lei	B
3.3.3.	Desenvolvimento do regime de atribuição de subsídios a centros de educação pré-escolar não oficiais	Despacho nº 101/79, de 14/9/79, do S.E. E.B.Secundário	E
3.3.4.	Constituição de um sector de inspecção orientadora da educação pré-escolar	Decreto-Lei	B
3.3.5.	Recolha e sistematização de elementos e experiências conducentes à definição de uma política de educação pré-escolar	Despacho nº 115/79, de 8/10/79, do S.E. E.B.Secundário	F
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.3.6.	Criação de jardins de infância	Portaria 586/79, de 7/11/79	A



3.4. ENSINO BÁSICO

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.4.1.	Reforço das medidas de cumprimento da escolaridade obrigatória	Decreto-Lei	B
3.4.2.	Estudos de avaliação dos programas dos ensinos primário e preparatório e do processo experimental de fase única		E
3.4.3.	Estudos relativos à articulação horizontal e vertical das matérias de ensino, no âmbito dos ensinos básico e secundário	Despacho nº 125/79, de 31/10/79, do S.E. E.B.Secundário	F
3.4.4.	Homologação de programas	Portarias 572 e 573/79, de 31/10/79	A
3.4.5.	Estabelecimento da designação das escolas preparatórias	Portaria nº 608/79, de 22/11/79	A
3.4.6.	Definição de uma carreira de inspectores	Decreto-Lei	B
3.4.7.	Alargamento dos quadros de pessoal docente	Decreto-Lei	B
3.4.8.	Estudos para a redefinição das habilitações do pessoal docente	Decreto-Lei	B
3.4.9.	Estudos de organização do ano escolar, considerando a duração dos períodos de férias e a ocupação de tempos livres	Adiado	
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.4.10.	Reorganização da Biblioteca-Museu do ensino primário	Decreto-Lei	B
3.4.11.	Definição das normas de avaliação no ensino preparatório	Despacho nº 137/79, de 30/11/79, do S.E. E.B.Secundário	E
3.4.12.	Lançamento de concursos para manuais escolares com validade trienal	Aviso no D. da República	E



3.5. ENSINO SECUNDÁRIO

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.5.1.	Apreciação das estruturas curriculares e dos programas nomeadamente do curso complementar	Despacho nº 140/79, de 7/12/79, do S.E. E.B, Secundário	
3.5.2.	Estudo da organização curricular e programática do futuro 12º ano de escolaridade e do plano gradual da sua implementação	Despacho nº 139/79, de 30/11/79, do S.E. E.B. Secundário	F
3.5.3.	Reorganização do ensino nocturno	Despacho nº 136/79, de 30/11/79, do S.E. E.B, Secundário	F
3.5.4.	Homologação de programas	Portaria 574/79, de 31/10/79	A
3.5.5.	Definição de uma carreira de inspectores	Decreto-Lei	B
3.5.6.	Estudos orientados para a realização de esquemas de iniciação e formação profissional, em articulação com outros departamentos oficiais	Despacho conjunto do S.E.P.E. e S.E.E.B.S. de 22/10/79	
3.5.7.	Fixação do nome oficial das escolas secundárias	Portaria nº 608/79, de 22/11/79	A
3.5.8.	Unificação dos quadros do pessoal docente	Decreto-Lei	B
3.5.9.	Alargamento dos quadros de pessoal docente	Decreto-Lei	B
3.5.10.	Redefinição das habilitações do pessoal docente	Decreto-Lei	B
3.5.11.	Estudos de organização do ano escolar, considerando a duração dos períodos de férias e a ocupação de tempos livres	—	Adiado



Fundação Cuidar o Futuro

3.5. ENSINO SECUNDÁRIO

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.5.12.	Definição das normas de avaliação no ensino secundário complementar	Despacho nº 141/79, de 10/12/79, do S.E. E.B.Secundário	E
3.5.13.	Estudo e reconcepção do plano de estudos e programas do ensino secundário unificado	Despacho nº 315/79, de 7/12/79, do M.Educação	F
3.5.14.	Definição de estruturas de cursos-piloto de formação profissional	Despacho nº 144/79, de 19/12/79, dos SEPE e SEEBs	E
3.5.15.	Caracterização do âmbito de actuação nos ensinos básico e secundário, do Instituto de Orientação Profissional	Despacho 131/79, de 30/11/79, do S.E.E.B.Secundário	E
3.5.16.	Lançamento de concursos para manuais escolares com validade trienal	Aviso no D.República	E

Fundação Cuidar o Futuro



3.6. ENSINO SUPERIOR

Nº	DESIGNAÇÃO	CONCRETIZAÇÃO	SITUAÇÃO
Acções previstas no plano de actividades			
3.6.1.	Reforço de uma política de consolidação do ensino superior		
3.6.1.1.	Definição da rede de estabelecimentos de ensino superior politécnico	Decreto-Lei	B
3.6.1.2.	Definição do regime de instalação do ensino superior politécnico.	Decreto-Lei	B
3.6.1.3.	Transformação do Instituto Universitário de Évora na Universidade de Évora	Decreto-Lei nº482/79 de 14 de Dezembro	A
3.6.1.4.	Alteração ao artº 5º do D.L. nº 426/73 de 24 de Agosto (Escolas Superiores de Belas Artes)	Decreto-Lei nº 447/79 de 9 de Novembro	A
3.6.1.5.	Inquérito às necessidades em técnicos diplomados pelo ensino superior politécnico	Portaria nº 616/79 de 26 de Novembro	A
3.6.1.6.	Autorização à Fac. de Ec. da UNL para celebrar contratos plurianuais	Portaria nº 620/79 de 26 de Novembro	A
3.6.1.7.	Criação da Faculdade de Arquitectura na U.T.L.	Decreto-Lei	B
3.6.1.8.	Criação da Faculdade de Arquitectura na U.P.	Decreto-Lei	B
3.6.1.9.	Prorrogação do regime de instalação de estabelecimentos de ensino superior	Decreto-Lei	B
3.6.1.10.	Criação de um grupo de trabalho encarregado de		



3.6. ENSINO SUPERIOR



24

Nº	DESIGNAÇÃO	CONCRETIZAÇÃO	SITUAÇÃO
	proceder ao estudo da reconversão das escolas de enfermagem em Escolas Superiores de Enfermagem	Despacho nº 31/79 de 16 de Novembro	A
3.6.1.11	Criação na Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL do curso de especialização em Ciências dos Materiais.	Despacho nº 51/79 de 17 de Dezembro	A
3.6.2.	Reorganização da estrutura e condições de funcionamento de alguns cursos de licenciatura		
3.6.2.1.	Criação do grupo de trabalho encarregado de proceder à reorganização do ensino das ciências sociais	Despacho nº 7/79 de 27 de Agosto	A
3.6.2.2.	Criação da licenciatura em comunicação social e definição das condições em que serão reorganizados os cursos em ciências sociais existentes no país	Decreto nº 128-A/79 de 23 de Novembro	A
3.6.2.3.	Fixação dos planos de estudos dos cursos de ciências sociais	Portaria nº 128-A/79 de 23 de Novembro	A
3.6.2.4	Criação na Universidade de Évora das licenciaturas em Sociologia, Economia e Gestão de Empresas	Decreto Regulamentar nº 75/79 de 31 de Dezembro	A
3.6.2.5.	Regulamentação das condições em que o Instituto Superior Económico e Social de Évora poderá passar os diplomas de licenciatura	Despacho nº 40/79 de 6 de Dezembro	A
3.6.2.6.	Criação do grupo de trabalho encarregado de reformular as licenciaturas do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	Estudo	A
3.6.2.7.	Reorganização do plano de estudos do Instituto Superior de Agronomia	Portaria nº 634/79 de 30 de Novembro	A



3.6. ENSINO SUPERIOR

Nº	DESIGNAÇÃO	CONCRETIZAÇÃO	SITUAÇÃO
3.6.2.8.	Transferência da vaga de Pneumologia na Fac. de Medicina da U.P.	Decreto-Lei nº 128/79 de 23 de Novembro	A
3.6.2.9.	Autorizações às escolas superiores de Medicina dentária de Lisboa e Porto nomearem como professores associados individualidades especialmente qualificadas	Decreto	B
3.6.2.10	Reorganização do plano de estudos da licenciatura em Educação Física do ISEF do Porto	Portaria nº 708/79 de 28 de Dezembro	A
3.6.2.11	Reorganização do plano de estudos da licenciatura em Economia na U.P.	Portaria nº 709/79 de 28 de Dezembro	A
3.6.2.12	Criação de lugares de técnicos superiores de 2ª classe nas Faculdades de Medicina	Decreto	C
3.6.2.13	Articulações entre a carreira docente universitária e a médica hospitalar	Decreto-Lei	C
3.6.2.14	Criação de um grupo de trabalho encarregado de actualizar o programa e acompanhar o projecto de construção das instalações da Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa	Despacho nº 16/79 de 30 de Agosto	A
3.6.2.15	Definição das condições de funcionamento da licenciatura em Engenharia Informática	Despacho nº 24/79 de 11 de Outubro	A
3.6.2.16	Fixação dos planos de estudo de transição até à integral aplicação do Decreto 53/78 para a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	Despacho nº 33/79 de 21 de Novembro	A
3.6.2.17	Autorização à continuação dos estudos conducentes à licenciatura em Medicina no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar na U.P.	Despacho nº 35/79 de 20 de Novembro	A



Nº	DESIGNAÇÃO	CONCRETIZAÇÃO	SITUAÇÃO
3.6.2.18	Fixação das tabelas de precedências para as licenciaturas em Línguas e Literaturas Clássicas, Línguas e Literaturas Modernas, História e Geografia da Faculdade de Letras da U.L.	Despacho nº 36/79 de 26 de Dezembro	A
3.6.2.19	Ampliação do número de disciplinas de opção na Faculdade de Letras da U.L.	Despacho nº 37/79 de 27 de Novembro	A
3.6.2.20	Fixação do número de estudantes a admitir à inscrição no 4º ano dos ramos educacionais das licenciaturas ministradas nas Faculdades de Ciências	Despacho nº 41/79 de 7 de Dezembro	A
3.6.2.21	Criação de um grupo de trabalho encarregado de definir os vários aspectos do funcionamento dos estágios dos Ramos Educacionais das licenciaturas em Ensino	Despacho nº 42/79 de 4 de Dezembro	A
3.6.2.22	Definição das condições de funcionamento da licenciatura em engenharia de construção naval na U.T.L.	Despacho nº 49/79 de 13 de Dezembro	B
3.6.2.23	Definição de critérios para os exames finais das Faculdades de Ciências	Despacho nº 53/79 de 18 de Dezembro	B
3.6.3.	Reconsideração das atribuições e composição do Conselho Nacional do Ensino Superior	Estudo	E
3.6.4.	Definição da orgânica dos Serviços Sociais Universitários	Decreto-Lei	B
3.6.5.	Prosseguimento dos estudos conducentes à implantação da Universidade Aberta		
3.6.5.1.	Criação do Instituto Português do Ensino à Distância	Decreto-Lei	B



Nº	DESIGNAÇÃO	CONCRETIZAÇÃO	SITUAÇÃO
3.6.6.	Prosseguimento das acções no âmbito dos acordos e convênios já firmados com instituições estrangeiras de ensino superior	Estudo	E
3.6.7.	Reforço da autonomia administrativa das universidades	Decreto-Lei	D
3.6.8.	Reestruturação dos serviços administrativos das Universidades com vista a melhorar a sua eficácia funcional	Decreto-Lei	B
3.6.9.	Estudos de definição de critérios de aproveitamento escolar tendo em vista uma melhor resposta à procura social da educação	Anulado	
3.6.10	Revisão das condições de reconhecimento da equivalência de graus académicos obtidos no estrangeiro	Estudo	E
3.6.11	Regulamentação do regime de prestação de serviços ao exterior pelos estabelecimentos de ensino superior	Anulado	
3.6.12	Regulamentação de graus e diplomas a atribuir pelo ensino superior	Decreto-Lei Nº 525/79 de 31 de Dezembro	A
3.6.13	Institucionalização do Colégio de Estudos Europeus na U.N.L.	Decreto-Lei	E
3.6.14	Aprovação do Estatuto da Carreira Docente Universitária	Decreto-Lei Nº 448/79 de 13 de Novembro	A
3.6.15	Continuação dos trabalhos conducentes à realização do plano orientados das instalações das universidades de Lisboa	Relatório	F
3.6.16	Estudos de organização do ano escolar considerando a duração dos períodos de férias e ocupação dos tempos livres	Anulado	

Acções não previstas no plano de actividades

DESIGNAÇÃO	CONCRETIZAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Regulamentação das condições de acesso ao ensino superior		
1.1. Matrículas no Ano Propedêutico em 1979/80	Portaria nº 548/ /79, de 17 de Outubro	A
1.2. Ingresso no ensino superior em 1979/80, definição dos correspondentes "numerus clausus"	Portaria nº 549/ /79 de 17 de Outubro	A
1.3. Inscrição no ensino superior dos candidatos com habilitações especiais de acesso	Portaria nº 549/ /79 de 17 de Outubro	A
2. Medidas de carácter institucional e organizativa		
2.1. Definição das condições de admissão à matrícula e inscrição no curso superior de Educação Física	Portaria nº 550/ /79 de 9 de Novembro	A
2.2. Regulamentação do Prémio Dr. Mendonça Monteiro	Portaria nº 623/ /79 de 26 de Novembro	A
2.3. Reorganização do quadro de pessoal médico do centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia	Portaria	B
2.4. Regulamentação da fase final de extinção dos cursos de regentes agrícolas	Despacho nº 21/ /79 de 25 de Setembro	A
2.5. Regulamentação da admissão à matrícula no curso da escola técnica de enfermagem do IPO no ano lectivo de 1979/80	Despacho nº 26/ /79 de 16 de Novembro	A
3. Transformação do INIC no Instituto Nacional de Investigação Universitária	Decreto-Lei	C
4. Criação do regime departamental para as escolas universitárias	Decreto-Lei	C
5. Equiparação dos cursos de Teologia a curso superior	Despacho	B

3.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.7.1.	Alargamento da rede de educação especial, mediante o fomento de novos centros	Despacho s/ propostas	E
3.7.2.	Desenvolvimento do regime de atribuição de subsídios a centros de educação especial não-oficiais	Despacho nº 101/79, de 14.9.79, do S.E.E.B.S.	E
3.7.3.	Estudos conducentes à regulamentação da Lei de Bases de Educação Especial	Despacho nº 132/79, 30.1.79, do S.E.E.B.S.	F
3.7.4.	Definição do estatuto dos docentes e técnicos de educação especial	Despacho nº 132/79, 30.1.79, do S.E.E.B.S.	F
3.7.5.	Estudos preparatórios da nova organica dos Serviços de Coordenação Central	Despacho nº 132/79, 30.1.79, do S.E.E.B.S.	F
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.7.6.	Seminário sobre ensino integrado	Despachos s/ proposta	



3.8. ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.8.1.	Definição do estatuto do professor do ensino português no estrangeiro	Decreto-Lei	B
3.8.2.	Redimensionação das estruturas de coordenação central e criação de um serviço autónomo	Decreto-Lei	B
3.8.3.	Determinação de equivalências de habilitações estrangeiras	Portaria nº 624/79, de 27.11.79	A
3.8.4.	Lançamento do apoio a alunos regressados do estrangeiro	Despacho nº 92/79, de 31.8.79, do S.E.E.B.S.	E
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.8.5.	Criação de estruturas de apoio em diversos países de forte imigração portuguesa	Despachos vários dos S.E.E. e S.E.E.B.S.	E
3.8.6.	Caracterização das funções dos professores designados para apoio	Despacho 108-A/79, 28.9.79, dos S.E.E. e S.E.E.B.S.	





3.9. ENSINO ARTÍSTICO

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.9.1.	Lançamento da fase de apreciação, por parte das escolas, das associações de enquadramento sócio-profissional e de outras instituições, do projecto de Lei de Bases do Plano Nacional de Educação Artística.	Relatório preliminar. Projecto de proposta de Lei de Bases do P.N.E.A.	D
3.9.2.	Estudo das implicações de ordem financeira, em termos de encargos para o Estado e Autarquias Locais, da eventual oficialização e/ou regionalização dos Conservatórios Nacionais e Academias de Música.	Estudo; Despacho nº 16/79, de 27.9., dos SEAE e SEEBs.	F
3.9.3.	Estudo da inserção do ensino artístico na organização do ensino superior e definição da correspondente rede.	Estudo; Despacho nº 24/79, de 9.11., dos SEAE e SEES ^{OR} .	F
3.9.4.	Estudos conducentes à organização institucional dos Serviços de coordenação do ensino artístico.	Decreto-Lei	B
3.9.5.	Reconsideração das atribuições e composição do Conselho Nacional do Ensino Artístico.	Informação	F
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.9.6.	Concretização de formas de colaboração no apoio sistemático a escolas não oficiais.	Protocolo entre o ME, a SEC e a Fundação Calouste Gulbenkian	E

3.10. ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

. Acções previstas no Programa de Actividades

- | | | | |
|--|--|---|---|
| 3.10.1. | Conclusão dos estudos relativos ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo | | |
| 3.10.1.1. | Modalidades e graus de ensino não superior | Decreto-Lei | D |
| 3.10.1.2. | Ensino superior | Estudo | E |
| 3.10.2. | Redefinição do regime de paralelismo pedagógico | Despacho nº 87/79, de 24.8.79, do S.E.E.B.S. | E |
| 3.10.3. | Desenvolvimento do regime de atribuição de subsídios a alunos e escolas no âmbito do ensino particular e cooperativo | Despacho nº 101/79, de 14.9.79, do S.E.E.B.S. | E |
| 3.10.4. | Definição da carreira de inspectores no âmbito da Inspeção-Geral do Ensino Particular | Decreto-Lei | B |
| 3.10.5. | Definição das habilitações mínimas dos docentes do ensino particular e cooperativo | Portaria nº 493/79, de 13.9.79 | A |
| . <u>Acções não previstas no Programa de Actividades</u> | | | |
| 3.10.6. | Formação contínua de professores do ensino particular e cooperativo | Despacho nº 116/79 de 8.10.79, do S.E.E.B.S. | E |



3.11. EDUCAÇÃO DE ADULTOS

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.11.1.	Reforço e dinamização das estruturas centrais de concepção e execução política de educação de adultos, com aprovação da Lei Orgânica do respectivo Serviço, numa perspectiva de descentralização próxima.	Decreto-Lei	B
3.11.2.	Divulgação e promoção do debate público sobre o Plano Nacional de Alfabetização e Educação de Adultos.	Relatório	F
3.11.3.	Prosseguimento dos estudos e esforços relativos à criação das condições necessárias à execução desse Plano, em ligação com o Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos.	Documento de trabalho; Ver 3.11.5	F
3.11.4.	Realização de estudos tendentes à eventual criação de um Instituto Nacional de Educação de Adultos.		Adiado
3.11.5.	Lançamento dos trabalhos respeitantes à criação de uma rede de centros de cultura e educação permanente e ao desenvolvimento de acções de alfabetização e educação de base de adultos na emigração.	Despacho conjunto nº 303/79, de 21.11. Despacho conjunto nº 316/79, de 14.12.	A
3.11.6.	Regulamentação do regime de contratação dos agentes de educação de adultos.	Projecto de Decreto-Lei	F
3.11.7.	Definição das condições de reconhecimento oficial das organizações de educação de adultos e dos critérios de atribuição de intervenções estatais.	Estudo	F



3.11. EDUCAÇÃO DE ADULTOS

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.11.8.	Lançamento de três experiências-piloto nos domínios do desenvolvimento cultural e da educação de adultos (bairros periféricos de Lisboa e concelhos de Castro d'Aire e Mogadouro).	Projecto; Assinatura de protocolos	F
3.11.9.	Realização da acção de formação de formadores e de animadores no âmbito da educação de adultos, no quadro das actividades preliminares de implementação do PNAEBA.		F
3.11.10.	Resposta às solicitações locais no domínio da educação de adultos: concessão de bolsas, subsídios e destacamento de professores.	Autorizações	E
3.11.11.	Animação da leitura e dinamização das bibliotecas populares.	Publicação de fichas de animação da leitura ; Protocolo com a D.G. de Divulgação	F

Fundação Cuidar o Futuro



<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.12.	GESTÃO E FORMAÇÃO DOS EDUCADORES DE INFÂNCIA E DO PESSOAL DOCENTE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		
	<u>Acções previstas no Programa de Actividades</u>		
3.12.1.	Conclusão dos estudos sobre a organização estrutural e pedagógica das escolas normais de educadores de infância, numa perspectiva de futura integração no ensino superior politécnico	Decreto-Lei	B
3.12.2.	Conclusão dos estudos relativos à progressiva transição das escolas do magistério primário para o ensino superior politécnico	Estudo	F
3.12.3.	Conclusão dos estudos relativos à definição de um modelo global de formação de professores dos ensinos básico e secundário e de professores do ensino artístico, numa perspectiva de formação inicial, formação em serviço e formação continuada	Decreto-Lei	D
3.12.4.	Redimensionamento da acção dos centros de formação de educadores e de professores, tendo em conta a colaboração com os países de expressão oficial portuguesa	Despachos s/ propostas	E
3.12.5.	Lançamento de um projecto experimental de reconversão de auxiliares de educação	Despacho nº145/79, de 19.12.79, do S.E.E.B.S.	
3.12.6.	Intensificação dos estudos conducentes a um estatuto do pessoal docente de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nomeadamente no que respeita a contratos plurianuais, regulamentação de fases, contagem de serviço, regime de assiduidade e classificação do tempo de serviço	Decreto-Lei	B



<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.12.7.	Conclusão dos estudos relativos à definição da carreira do ensino superior politécnico	Decreto-Lei cf. 3.6.14	B
3.12.8.	Aprovação do estatuto da carreira docente universitária		
3.12.9.	Estudos conducentes à elaboração de um estatuto do pessoal docente do ensino artístico	-	Adiado
3.12.10.	Apreciação das condições de exercício profissional dos docentes, em consonância com as de outros trabalhadores da função pública	Decreto-Lei	B
<u>. Acções não previstas no Programa de Actividades</u>			
3.12.11.	Definição e homologação de programas para as escolas normais de educadores de infância	Portaria	B
3.12.12.	Regulamentação do completamento de habilitações dos docentes	Despacho nº 134/79, de 30.11.79, dos S.E.E.S. e S.E.E.B.S.	
3.12.13.	Regulamentação dos estágios do ensino secundário	Despacho 117/79 de 10.10.79, do S.E.E.B.S.	E
3.12.13.	Regulamentação dos estágios do ensino secundário em Macau	Despacho 107-A/79, de 10.10.79, do G. de Macau e do S.E.E.B.S.	E
3.12.13.	Reconcepção dos estágios para os ramos educacionais	Despacho 42/79, de 4.12.79, dos S.E.E.S. e S.E.E.B.S.	F
3.12.14.	Estudos conducentes à aplicação generalizada de uma média nacional nas escolas normais de educadores de infância	Despacho nº 146/79, de 19.12.79, do S.E.E.B.S.	F
3.12.15.	Reconcepção dos Cursos Especiais das Escolas do Magistério Primário	Portaria 697/79, de 20.12.79	A



<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.12.16.	Estabelecimento de um regime de permutas entre docentes	Despachos 103/79, de 20.9.79, e 123/79, de 31.10.79, do S.E.E.B.S.	E
3.12.17.	Estudo da problemática do desemprego dos professores primários e definição de soluções	Despacho nº 85/79, de 20.8.79, do S.E.E.B.S.	E
3.12.18.	Regulamentação da colocação em regime especial	Despacho nº 124/79, de 31.10.79, do S.E.E.B.S.	E
3.12.19.	Regulamentação do exercício de funções por docentes em cargos sindicais	Despacho nº 142/79, de 10.12.79, do S.E.E.B.S.	E
3.12.20.	Definição das carreiras de pessoal técnico das escolas	Decreto-Lei	B
3.12.21.	Definição do âmbito de aplicação ao ensino do Curso de Teologia	Despacho 296/79, de 26.9.79, da P.C.M., M.F. e M.E.	

Fundação Cuidar o Futuro



<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.13.	GESTÃO DAS ESCOLAS		
	. <u>Acções previstas no Programa de Actividades</u>		
3.13.1.	Estudos de avaliação dos modelos institucionais da gestão dos estabelecimentos de ensino básico, secundário e superior	Estudo	E
3.13.2.	Estudos conducentes à configuração de um modelo institucional da gestão das escolas normais de educadores de infância e das escolas do magistério primário	Decreto-Lei	B
3.13.3.	Estudos conducentes à configuração de um modelo institucional de gestão dos Conservatórios e Academias de Música	-	Adiado
3.13.4.	Redimensionamento funcional das direcções de distrito escolar e das delegações de zona escolar	-	Adiado
3.13.5	Institucionalização dos animadores pedagógicos e caracterização da sua actividade	Decreto-Lei	D
3.13.6.	Definição da situação do pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino	Decreto-Lei	B
	. <u>Acções não previstas no Programa de Actividades</u>		
3.13.7.	Reorganização das escolas com secções agrícolas	Decreto-Lei	B
3.13.8.	Definição de um modelo de gestão no ensino primário	Decreto-Lei	D
3.13.9.	Definição de um novo modelo de gestão nos ensinos preparatório e secundário	Decreto-Lei	D



<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.13.10.	Estabelecimento de princípios de liberdade religiosa relativamente aos alunos das escolas	Despacho nº 127/79, de 27.11.79, do S.E.E.B.S.	
3.13.11.	Regulamentação da Acção Social Escolar nos ensinos primário e preparatório TV	Despacho normativo nº 334/79, de 20.11.79 do S.E.E.B.S.	
3.13.12.	Regulamentação da Acção Social Escolar nas escolas preparatórias, secundárias e do magistério primário	Portaria nº 703/79, de 26.12.79, do S.E.E.B.S.	A
3.13.13.	Definição de normas de distribuição de serviço nas escolas do magistério primário	Despacho nº 95/79, de 7.9.79, do S.E.E.B.S.	E
3.13.14.	Recolha e análise das experiências pedagógicas dinamizadas nos últimos cinco anos	Despacho nº 128/79, de 27.11.79 dos S.E.E.S. e S.E.E.B.S.	F

Fundação Cuidar o Futuro



3.14. Actividades de Apoio ao Sistema Formal do Ensino

<u>Nº.</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
	<u>Acções previstas no Programa de Actividades</u>		
3.14.1.	Garantia da vigilância médica necessária à população discente.	1º.Exame sanitário no ensino superior	E
3.14.2.	Alargamento do controlo médico aos praticantes das actividades físicas.	Jornadas médicas Curso Internacional de enfermagem desportiva Decreto-Lei nº 374/79	E E E
3.14.3.	Realização de estudos conducentes à definição de uma política de prevenção de acidentes escolares.	Estudo	F
3.14.4.	Adopção de novas formas de actuação no domínio dos auxílios económicos a estudantes.	Despachos sobre Propostas	E
3.14.5.	Adopção de medidas legislativas quanto à estruturação da Direcção-Geral do Apoio Médico	Decreto-Lei	B

Fundação Cuidar o Futuro





3.15. Política Desportiva

<u>Nº.</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.15.1.	Prosseguimento das acções correspondentes aos principais factores de desenvolvimento desportivo, de acordo com os princípios expressos na Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Desportos, na Carta Europeia de Desportos para Todos do Conselho da Europa e nas recomendações da UNESCO.	Seminário "Desporto para Emigrantes" (Conselho da Europa)	E
3.15.2.	Realização de esforços visando a democratização do processo desportivo, através do fomento e da prática desportiva, tendo em especial atenção o desporto escolar.	Autorizações	E
3.15.3.	Continuação das acções de sensibilização e promoção desportivas tendo em consideração a evolução dos planos de desenvolvimento, especialmente no que respeita ao funcionamento das escolas de desporto.	Documento	F
3.15.4.	Início de estudos conducentes à criação de condições favoráveis ao incremento do desporto feminino.	Relatório	F
3.15.5.	Adopção de medidas legislativas relativas à Lei Orgânica do Estádio Nacional e à segurança dos recintos desportivos	Decreto-Lei	B
3.15.6.	Apoio ao desporto federado no sentido da sua dignificação e da melhoria da sua organização e administração, assegurando a autonomia e responsabilidade das federações.	Autorizações	E

<u>Nº.</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
3.15.7.	Conclusão do estudo conducente à redefinição do regime jurídico das relações entre o Estado e os organismos não-governamentais de carácter desportivo e estudos de definição dos âmbitos da alta e média competição.	Estudo	F
3.15.8.	Realização de esforços visando a formação de quadros desportivos.	Autorizações Decreto-Lei Projecto de Diploma	E B F
3.15.9.	Conclusão das medidas de coordenação inter-sectoriais que permitam o estabelecimento do plano nacional de instalações e equipamento desportivo.	Relatório	F

Fundação Cuidar o Futuro



3.16. Associativismo Juvenil

<u>Nº.</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>Acções Previstas no Programa de Actividades</u>			
3.16.1.	Apoio às iniciativas juvenis de carácter cultural, social ou recreativo que favoreçam o espírito de iniciativa, a criatividade, a consciência crítica e o associativismo juvenil.	Autorizações	E
3.16.2.	Desenvolvimento de actividades de natureza cultural, social, artística e de ar livre.	Autorizações Inauguração da Pousada de Juventude das Penhas Douradas	E E
3.16.3.	Estudo de novas formas de apoio às actividades das associações de estudantes.	Despacho sobre Propostas	E
3.16.4.	Conclusão do estudo sobre a ocupação dos tempos livres dos jovens e de formas de coordenação entre diversas entidades governamentais relacionadas com os principais problemas da juventude.	Estudo	F



3.17. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL



<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>. Acções previstas no Programa de Actividades</u>			
3.17.1.	Prosseguimento e intensificação das actividades de cooperação, bilateral e multilateral, com especial incidência nas relações com a UNESCO, a OCDE, a CEE e o Conselho da Europa.	Despacho nº325/79, de 18.12., do M.E. Despacho nº339/79, de 26.12., do M.E.	A A
3.17.2.	Incremento das relações com os novos países de expressão oficial portuguesa, no âmbito dos acordos gerais de cooperação.	Autorização de contratos de cooperação e deslocação de professores.	F
3.17.3.	Aperfeiçoamento dos mecanismos operacionais de cooperação com os novos países de expressão oficial portuguesa, nomeadamente no caso de professores e técnicos do sector Educação.	Despacho conjunto nº278/79, de 13.9.	A
3.17.4.	Continuação dos trabalhos conducentes à concretização de novos projectos de apoio externo, tanto no âmbito da assistência técnica como no de empréstimos financeiros, e aperfeiçoamento dos mecanismos institucionais e operacionais da sua execução.	Resolução do Conselho de Ministros nº 337/79, de 31.10. Despachos nºs. 322/79, 323/79 e 324/79, de 18.12., do M.E., relativos ao BIRD.	A
3.17.5.	Continuação dos trabalhos de reestruturação orgânica do serviço de coordenação das actividades decorrentes das relações internacionais do Ministério.	Decreto-Lei	B
3.17.6.	Colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros na concretização da Comissão Nacional da UNESCO.	Resolução do Conselho de Ministros de 31.10., publicada no D.R. nº 265, de 16.11., II Série,	A

Fundação Cuidar o Futuro

3.17. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

<u>Nº</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>CONCRETIZAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
	. <u>Acções não previstas no Programa de Actividades</u>		
3.17.7.	Definição dos mecanismos de divulgação dos relatórios de missão, no âmbito da cooperação internacional.	Despacho nº 17/79, de 28.9., do SEAE	A
3.17.8.	Concretização de um programa de formação de técnicos de planeamento, em colaboração com a UNESCO.	Despacho nº 337/79, de 26.12., do M.E.	F
3.17.9.	Preparação de um Seminário sobre Educação Espacial em colaboração com a OCDE.		F

Fundação Cuidar o Futuro

